



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 234

Brasília - DF, terça-feira, 8 de dezembro de 2015



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	27
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	28
Ministério da Cultura.....	34
Ministério da Defesa.....	35
Ministério da Educação.....	36
Ministério da Fazenda.....	40
Ministério da Integração Nacional.....	44
Ministério da Justiça.....	44
Ministério da Saúde.....	48
Ministério das Cidades.....	59
Ministério das Comunicações.....	59
Ministério de Minas e Energia.....	59
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	73
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	74
Ministério do Esporte.....	82
Ministério do Meio Ambiente.....	83
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	84
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	88
Ministério dos Transportes.....	89
Conselho Nacional do Ministério Público.....	91
Ministério Público da União.....	91
Tribunal de Contas da União.....	92
Poder Legislativo.....	93
Poder Judiciário.....	93
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	94

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.584, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e dispõe sobre sua gestão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015120800001

"Art. 3º

VII - o Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

VIII - o Secretário Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça; e

IX - até seis representantes da sociedade civil, na forma do § 2º.

§ 4º O CONEF será presidido, a cada período de doze meses, em regime de rodízio e na ordem a seguir, pelo representante do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, da Superintendência de Seguros Privados e do Ministério da Fazenda." (NR)

"Art. 5º

VII - Conselho Nacional de Educação;

VIII - Ministério da Justiça; e

IX - instituições federais de ensino indicadas pelo Ministério da Educação, até o limite de cinco, no máximo de uma por região geográfica do País." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Tarcísio José Massote de Godoy
Miguel Rossetto
Alexandre Antonio Tombini

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 527, de 4 de dezembro de 2015. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5371.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho de recebimento do pedido de credenciamento da AR ASSINA DIGITAL, publicado em 28 de outubro de 2015, no Diário Oficial da União, Seção 1, página 02, onde se lê: "AR ASSINA DIGITAL", leia-se: "AR DIGITAL TREINAMENTOS".

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 71, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no inciso I, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, no § 1º do art. 6º e §§ 1º e 4º do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e no art. 18 da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo da Secretaria de Governo da Presidência da República para:

- autorizar a concessão de diárias e passagens;
- autorizar o afastamento cuja proposta seja solicitada em prazo inferior a dez dias da data prevista da partida; e
- autorizar despesas com diárias e passagens relativas a:
 - deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos;
 - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;
 - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e
 - deslocamentos para o exterior, com ônus.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de concessão de passagens e diárias praticados pelo gestor setorial do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no período entre 5 de outubro de 2015 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 3, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 26 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União - CGU, aprovado pela Portaria CGU nº 570, de 11 de maio de 2007 e considerando a necessidade de normatizar os trabalhos de preparação da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR - no que se refere ao processo de elaboração, à forma e ao conteúdo dos relatórios e demonstrativos produzidos pelas unidades responsáveis pelos tentos que compõem a PCPR, e, ainda, o disposto na Portaria CGU nº 50.123, de 26 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e Abrangência

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos e anexos constantes desta Norma de Execução, que regulamenta a Portaria CGU nº 50.123, de 20 de novembro de 2015. Esta norma estabelece, de forma detalhada, o processo de elaboração e o conteúdo da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR - relativa ao exercício de 2015 a ser encaminhada ao Congresso Nacional, com vistas a dar cumprimento ao disposto no inciso XXIV, do art. 84, da Constituição Federal.

Art. 2º - As disposições desta Norma de Execução aplicam-se aos órgãos e entidades da administração pública federal que, por força deste normativo, devam prestar informações para a elaboração da PCPR 2015.

CAPÍTULO II

Das Unidades Responsáveis Pelo Processo de Elaboração da PCPR

Art. 3º - Cabe à Coordenação-Geral de Contas do Governo - Decon/SFC - o papel de coordenação do processo de elaboração da PCPR, compreendendo:

I - Articulação com a Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional/MP, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos/MP, Secretaria de Orçamento Federal/MP, Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, Casa Civil/PR e demais órgãos;

II - Definição e organização do conteúdo mínimo da PCPR;

III - Solicitação de relatórios e demonstrativos;

IV - Consolidação e verificação das informações;

V - Fixação de prazos;

VI - Estabelecimento do fluxo de trabalho;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII - Definição da forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos;

VIII - Agendamento e realização de reuniões com ministros, órgãos, entidades e demais unidades da Controladoria-Geral da União com vistas a expedir orientações complementares sobre o processo de elaboração da PCPR;

IX - Revisão final de relatórios e demonstrativos;

X - Publicação da PCPR;

XI - Encaminhamento ao Gabinete do Secretário Federal de Controle Interno, para as providências de entrega dos volumes impressos ao Gabinete do Ministro da CGU; e

XII - Monitoramento do atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas da União constantes do parecer prévio sobre as contas do exercício anterior.

Art. 4º - Os órgãos e entidades responsáveis pela elaboração dos relatórios que deverão ser enviados para a Decon/SFC para compor a PCPR 2015 e seus respectivos assuntos estão detalhados no Anexo I desta norma de execução.

CAPÍTULO III Dos Relatórios

Art. 5º - Conforme art. 5º da Portaria CGU nº 50.123, de 20 de novembro de 2015, a PCPR é composta pelo Relatório do Poder Executivo Federal e pelo Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º - O Relatório do Poder Executivo Federal deverá contemplar, no mínimo, os itens estabelecidos no art. 6º da Portaria CGU nº 50.123, de 20 de novembro de 2015, e será elaborado a partir da consolidação das informações estabelecidas nos Anexos de IV a XVII desta Norma de Execução. Essas informações serão encaminhadas à SFC pelos órgãos e entidades responsáveis pelos respectivos temas nos prazos fixados no Anexo III desta norma.

§ 1º - O Anexo IV, a que se refere o caput, estabelece os programas e objetivos selecionados para compor o Relatório do Poder Executivo Federal, especificando o conteúdo e a forma de apresentação das informações relativas à atuação governamental.

§ 2º - Os Anexos V a XVI estabelecem os conteúdos e a forma de apresentação das demais informações selecionadas para compor o Relatório a que se refere o caput.

§ 3º - O Anexo XVII detalha as recomendações do Tribunal de Contas da União sobre as contas do exercício de 2014 e os órgãos e entidades que deverão apresentar as providências adotadas para o

seu cumprimento. Para tanto, as unidades citadas no referido Anexo deverão manter atualizadas as providências, encaminhando-as à SFC no prazo fixado nesta Norma de Execução.

§ 4º - A Coordenação-Geral de Contas do Governo - Decon/SFC - deverá liberar os Pedidos de Ação de Controle - PAC - às Coordenações-Gerais de Auditoria da CGU que atuem nas atividades relacionadas a temas que irão compor a PCPR, com vistas à padronização de procedimentos de revisão das informações prestadas pelos órgãos e entidades.

§ 5º - A Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação - DCPLA - expedirá os Ordens de Serviço referentes aos PACs citados no parágrafo anterior.

Art. 7º - A PCPR será consolidada a partir de informações fornecidas por diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, segundo cronograma de encaminhamento de relatórios em datas distintas, detalhadas no Anexo III a esta Norma de Execução.

§ 1º - Considerando a natureza das informações que irão compor o relatório da atuação governamental e a singularidade do conjunto de instâncias envolvidas na sua elaboração, monitoramento e revisão (ministérios, Casa Civil, SPI e CGU), fica estabelecido cronograma diferenciado em relação às demais informações, conforme especificado a seguir:

I - A SFC expedirá Ordens de Serviço específicas às Coordenações-Gerais de Auditoria das áreas atuantes sobre os programas e objetivos definidos para compor o relatório do Poder Executivo;

II - Os ministérios responsáveis por programas e objetivos definidos no Anexo IV, elaborarão, sob supervisão dos Assessores Especiais de Controle Interno, o respectivo relatório de atuação governamental, que será encaminhado à SFC por meio do e-mail pcpr@cgu.gov.br, até a data de 31 de janeiro de 2016;

III - Até o primeiro dia útil seguinte à data de 31 de janeiro de 2016, a SFC encaminhará os relatórios à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI;

IV - A SPI analisará os relatórios, articulando-se junto aos órgãos sobre possíveis alterações, correções e melhorias das informações apresentadas;

V - Realizados todos os ajustes propostos e concluídas as análises, a SPI encaminhará à SFC (e-mail pcpr@cgu.gov.br) a versão final dos relatórios até 24 de fevereiro de 2016;

VI - Até o primeiro dia útil seguinte à data de 24 de fevereiro de 2016, a Decon/SFC encaminhará os relatórios às Coordenações-Gerais de Auditoria que atuem nas áreas dos programas e objetivos selecionados, para fins de cumprimento das Ordens de Serviço expedidas;

VII - As Coordenações-Gerais de Auditoria terão prazo até 1º de março de 2016 para realizar a análise do relatório. Caso entendam necessário, deverão articular-se com os respectivos órgãos, com a interlocução do Assessor Especial de Controle Interno, para esclarecimento de dúvidas ou sugestões de melhoria;

VIII - As Coordenações-Gerais de Auditoria devolverão à Decon/SFC (e-mail pcpr@cgu.gov.br), com cópia ao respectivo Assessor Especial de Controle Interno, a versão com suas considerações, concluindo as Ordens de Serviço demandadas; e

IX - A Decon/SFC procederá aos ajustes e formatação dos relatórios, incorporando-os à versão final da PCPR.

§ 2º - Para todos os demais órgãos e entidades responsáveis por relatórios cujo conteúdo seja distinto do conteúdo do relatório de atuação governamental, o fluxo de informações dar-se-á da seguinte forma:

I - A SFC expedirá Ordens de Serviço específicas às Coordenações-Gerais de Auditoria das áreas que atuam em temas relativos à PCPR;

II - Os órgãos/entidades responsáveis pelo fornecimento de informações elaborarão, sob a supervisão dos Assessores Especiais de Controle Interno, o relatório de sua competência nas datas fixadas no Anexo III a esta Norma de Execução, e encaminharão à SFC por meio do endereço eletrônico pcpr@cgu.gov.br;

III - Até o primeiro dia útil seguinte às datas fixadas no Anexo III, a Decon/SFC encaminhará o relatório às Coordenações-Gerais de Auditoria responsáveis pelos respectivos temas a quem caberá revisar os dados e propor alterações, correções e melhorias das informações apresentadas, conforme disposto em Ordem de Serviço; e

IV - Para a etapa mencionada no item anterior, a Coordenação-Geral de Auditoria terá o prazo de cinco dias úteis para devolver à Decon/SFC o relatório com os ajustes propostos.

Art. 8º - O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal será produzido pela Coordenação-Geral de Contas do Governo - Decon/SFC -, tendo como base as informações prestadas pelas Coordenações-Gerais da CGU responsáveis pelos temas de Auditoria e Fiscalização, Correição, Ouvidoria, Prevenção e Combate à Corrupção, bem como por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. O referido relatório deverá abordar, no mínimo, os temas especificados no art. 7º da Portaria CGU nº 50.123, de 20 de novembro de 2015.

Art. 9º - Considerando a diversidade de datas de fechamento de sistemas corporativos, cujas bases constituem a origem dos dados que compõem a PCPR, os relatórios deverão ser encaminhados à SFC conforme os prazos estabelecidos no quadro constante do Anexo III desta Norma de Execução.

Parágrafo único. Quando a data a que se refere este artigo recair em sábado, domingo ou feriado, o prazo máximo de entrega das informações passará para o primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no Anexo III.

Art. 10 - Os relatórios a serem encaminhados pelos órgãos e entidades deverão atender às características de objetividade, imparcialidade, coerência, clareza e precisão, bem como observar a forma fixada no Anexo II.

Parágrafo único. Os demonstrativos contábeis produzidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (balanços) deverão ser fornecidos nas versões PDF e dados abertos.

CAPÍTULO IV

Da Atuação do Assessor Especial de Controle Interno e do Secretário de Controle Interno

Art. 11 - Os Assessores Especiais de Controle Interno e os Secretários de Controle Interno, conforme atribuições contidas nos artigos 12, inciso II, e 13, inciso IV, do Decreto 3.591/200, no exercício da atribuição de auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, se encaregarão de:

I - Intermediar a interlocução entre as áreas da CGU e os ministérios responsáveis pela elaboração e consolidação das informações que comporão a PCPR;

II - Participar das reuniões internas com objetivo de orientar as áreas dos ministérios sobre as normas e parâmetros definidos pela CGU e aplicáveis ao processo de elaboração da PCPR;

III - Acompanhar a implementação das providências adotadas pelos órgãos e entidades com vistas ao cumprimento das recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas da União;

IV - Monitorar o cronograma e prazos internos definidos para elaboração da PCPR;

V - Contribuir com os responsáveis no âmbito dos ministérios no processo de revisão e consolidação das informações a serem encaminhadas à CGU;

VI - Apresentar às áreas responsáveis do ministério a versão do texto revisada pela CGU, acompanhando as providências propostas; e

VII - Apresentar as informações e os dados de forma adequada, concisa e clara, observando os aspectos linguísticos, em especial, o correto uso da língua portuguesa.

CAPÍTULO V

Da Impressão e Publicação

Art. 12 - A Prestação de Contas do Presidente da República será disponibilizada em formato impresso em cores, com tiragem de 50 exemplares, e disponibilizada na página da Controladoria-Geral da União na internet.

§ 1º - A Coordenação-Geral de Contas do Governo encaminhará à Diretoria de Gestão Interna da CGU, até a data de 18 de março de 2016, arquivo da PCPR em meio digital para a impressão dos exemplares.

§ 2º - A Coordenação-Geral de Contas do Governo articular-se-á com a Assessoria de Comunicação Social - Ascom -, com vistas à publicação da PCPR na página da CGU, na mesma data de entrega das contas ao Congresso Nacional, fornecendo todos os arquivos e orientações necessários.

§ 3º - A versão para a internet deverá contemplar conteúdo idêntico ao impresso, acrescido dos arquivos de demonstrativos contábeis em dados abertos e, ainda, de informações adicionais.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 13 - Com vistas à apresentação e esclarecimento de quaisquer dúvidas acerca do processo de elaboração da PCPR, a Coordenação-Geral de Contas do Governo da SFC estabelecerá agenda de reuniões, entre os meses de novembro e dezembro, com os Assessores Especiais de Controle Interno e os Secretários de Controle Interno atuantes nos ministérios responsáveis por fornecer informações para a PCPR 2015.

Art. 14 - As Coordenações-Gerais de Auditoria da SFC participarão da etapa de revisão do conteúdo dos relatórios dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, devendo observar as orientações contidas em ordens de serviço específicas para a PCPR.

Art. 15 - Com vistas ao constante aperfeiçoamento da PCPR, importante instrumento de transparência e controle social, as disposições desta Norma de Execução poderão ser revistas anualmente, visando à adequação de conteúdo, prazos ou quaisquer outras alterações que se entenderem necessárias.

Art. 16 - O TCU poderá estabelecer a inclusão de outros conteúdos à PCPR, além do constante dos anexos constantes desta Norma de Execução.

Art. 17 - Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



ANEXO I
ÓRGÃOS QUE PRESTAM INFORMAÇÕES PARA A PCPR, POR ASSUNTO

CAPÍTULO	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
CAPÍTULO I – POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA E SOCIAL	DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA NO EXERCÍCIO	SPE e BCB
	ANÁLISE DOS HAVERES DA UNIÃO DE NATUREZA FINANCEIRA JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS	STN
	OUTROS HAVERES DO TESOIRO NACIONAL	STN
	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	STN
	AJUSTE FISCAL DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - RESUMO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS	STN
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	STN
	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	STN
	AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO	BB, CAIXA, BNB, BNDES, FINEP E BASA
CAPÍTULO II - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2015	STN
	EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SOF e STN
	DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA E PREVIDENCIÁRIA	STN, PGFN, PGF e BCB
CAPÍTULO III – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS	ASPECTOS GERAIS	DEST
	ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS	DEST
	POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	DEST
	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	DEST
CAPÍTULO IV – PRINCIPAIS PROGRAMAS DE GOVERNO	PROGRAMAS DE GOVERNO / OBJETIVOS	SPI, MINISTÉRIOS E UNIDADES DA PR COM PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS
CAPÍTULO V – BALANÇO GERAL DA UNIÃO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA UNIÃO	STN
	NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	STN
CAPÍTULO VI – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES	ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE TIVERAM RECOMENDAÇÕES NAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
CAPÍTULO VII – RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	CGU
	ANÁLISE CONSOLIDADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CGU
	ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS NO ANEXO IV	CGU
	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	CGU

Obs.: Além do conteúdo impresso da PCPR, comporão informações adicionais:

- a) Os balanços e demonstrativos contábeis da União de forma analítica;
- b) Relatório sobre Custos, com informações dos ministérios com programas e objetivos selecionados, organizados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) Dados sobre financiamentos com recursos externos, incluindo auditorias realizadas pela SFC; e
- d) Informações sobre o desempenho do Plano Brasil Sem Miséria e do Programa de Aceleração do Crescimento.

ANEXO II DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

a) FORMATOS DE ARQUIVOS PERMITIDOS: extensões .doc / .txt / .docx / .rtf / .xls

b) TEXTO - o texto deve observar o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente e as seguintes características: objetividade, imparcialidade, coerência, clareza e precisão. Deve-se evitar a utilização de termos técnicos ou estrangeiros, bem como menção a nomes de autoridades. O relatório deverá estar disposto em forma de parágrafo, com o seguinte padrão de configuração:

TAMANHO DO PAPEL	A4
MARGENS	2,5 cm em todos os lados
FONTE	Tipo: Arial Tamanho: 10
AVANÇO DE PARÁGRAFO	Sem avanço (alinhado à esquerda)
ESPAÇAMENTO DE TEXTO	Antes: 0 pt; Depois: 0 pt Espaçamento entre linhas: Simples Espaçamento entre parágrafos: Duplo

b1) Palavras com letras maiúsculas: • Eixo Norte • Governo Federal • Governo brasileiro • Municípios, Estados • País • Pré-sal • região Latino-americana e Caribenha • região Sul, Sudeste, Nordeste, Norte • Região Metropolitana de Recife • unidades da Federação	b2) Palavras com letras minúsculas: • administração pública federal (APF) • castanha-do-Brasil • cidades-sede • região • região amazônica • semiárido • região de fronteira seca
b3) Siglas/Abreviaturas: • Agência Brasileira de Inteligência (Abin) • Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) • Banco Central do Brasil (BCB) • Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) • Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) • Caixa Econômica Federal (Caixa) • Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Uncac) • Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) • Escola Nacional de Administração Pública (Enap) • Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) • Fundo Geral do Turismo (FungeTur) • Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) • Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) • Organização das Nações Unidas (ONU) • Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) • Plano Brasil Sem Miséria (BSM) • Plano Nacional de Habitação (PlanHab) • Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) • Programa de Investimentos em Logística (PIL) • Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) • Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) • Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf) • Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) • Serviço Móvel de Urgências e Emergências (Samu 192) • Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses (SeCI) • Unidade de Pronto Atendimento (UPA) • Pacto Nacional pela Alfabetização pela Idade Certa (PNAIC)	



b4) Menção a eventos: • Conferência Rio+20 • Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013 • Copa do Mundo FIFA 2014 • Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 • Jornada Mundial da Juventude	b5) Números: • 2.200 famílias = 2,2 mil famílias • Até 9 = por extenso (um, dois, três,...)
b6) Itálico: • <i>per capita, royalties, in loco</i> • <i>on-line</i>	b7) Outros: • cidades seguida do Estado = Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE. • S.A. • Lei nº 12.794, de 02 de abril de 2013 (primeira citação), Lei nº 12.794/2013 (citações posteriores) • Decreto nº 7.891, de 08 de abril de 2013 (primeira citação), Decreto nº 7.891/2013 (citações posteriores) • Portaria MC nº 1.613, de 09 de agosto de 2012, Portaria MCidades nº 137, de 19 de julho de 2013

c) QUADROS E TABELAS - as informações não discursivas, cuja ênfase recaia em dados numéricos (valor monetário, percentual, índices e afins) deverão ser dispostas em forma de quadros ou tabelas, com especificação da unidade monetária e sua ordem de grandeza (ex. R\$ 1,00, R\$ mil, R\$ milhares, etc.). A fonte de dados e a data de obtenção das informações deverão estar apontados em seu rodapé, observação válida também para os gráficos.

d) GRÁFICOS - os gráficos que integram texto deverão ser fornecidos em arquivo editável à parte, incluindo as respectivas planilhas que os geraram.

e) DEVOUÇÃO DE ARQUIVOS - será desconsiderado todo e qualquer relatório que contenha texto, quadro, tabela ou gráfico inseridos como imagem/figura, ou fornecido em formato PDF (*), ou outro formato diverso das especificações acima, sendo o arquivo devolvido para adequação ao padrão exigido, com o assunto "**DEVOLVIDO POR INADEQUAÇÃO DE FORMATO**", sem prejuízo da contagem de quaisquer prazos, conforme especificado no artigo 9º da Portaria CGU nº 50.123/2015.

(*) Os balanços e demonstrativos contábeis podem ser fornecidos em formato PDF, desde que encaminhados os correspondentes arquivos na forma de dados abertos.

ANEXO III PRAZOS MÁXIMOS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES À CGU

GRUPO	PRAZO LIMITE	GRUPOS DE ASSUNTO	RESPONSÁVEL	CONFORME ANEXO
I	31/01	• Atuação do Poder Executivo	Ministérios com programas selecionados	Anexo IV
		• Dívida Ativa (União, Autarquias e Fundações)	PGF, PGFN	Anexos XV e XVI
		• Atendimento às Recomendações do TCU	Órgãos que receberam recomendação do TCU	Anexo XVII
		• Agências de Fomento	BB, BNB, Basa, Caixa, Finep, BNDES	Anexo XIII
		• Arrecadação de Receitas e Estoque de Créditos	RFB	Anexo IX
		• Relatório SOF	SOF	Anexo X
		• Financiamentos com Recursos Externos (Auditorias)	DCREX	Anexo XIV
II	12/02	• Política Econômica sob a ótica da SPE	SPE	Anexo VII
		• Política Econômica sob a ótica do BCB	BCB	Anexo VIII
III	15/02	• Orçamento Fiscal e Seguridade Social	STN	Anexo VI
		• Orçamento de Investimento		
		• Transferências Constitucionais e Legais		
		• Política Econômico-Financeira		
		• Demonstrativos Contábeis Consolidados e detalhados e Notas Explicativas		
		• Prévia dos Balanços		
		• Dívida Ativa		
		• Orçamento de Investimento	DEST	Anexo XI
		• Programa de Aceleração do Crescimento	SEPAC	Anexo XII
IV	24/02	• Resultado consolidado da Atuação Governamental	SPI	Anexo V
		• Indicadores do PPA		

ANEXO IV
ÓRGÃOS COM PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS PARA COMPOR A PCPR 2015

PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS PARA COMPOR A PCPR E OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

TEMA: RESULTADO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO EXERCÍCIO

GRUPO DE RELATÓRIO: I

Os relatórios apresentados pelos órgãos executores das políticas públicas deverão contemplar o desempenho da atuação governamental relativo aos programas e objetivos selecionados conforme disposto no §2º, do art. 6º, da Portaria CGU nº 50.123/2015. Segue abaixo os programas e objetivos selecionados para compor a PCPR 2015:

PROGRAMAS E OBJETIVOS QUE DEVERÃO CONSTAR DA PCPR

COD PROG	PROGRAMA	COD OBJ	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO OBJETIVO
2058	POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	464	MINISTÉRIO DA DEFESA
		519	
		532	
2021	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	400	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
2030	EDUCAÇÃO BÁSICA	497	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
		598	
		582	
2031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	841	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
2032	EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	411	
2012	AGRICULTURA FAMILIAR	618	
2014	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	661	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
		506	
		508	
2018	BIODIVERSIDADE	509	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
		510	
		650	
2026	CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	619	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
2019	BOLSA FAMÍLIA	370	
2037	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	282	
2061	PREVIDÊNCIA SOCIAL	251	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
2061	PREVIDÊNCIA SOCIAL	252	
2071	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	287	
2015	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	713	MINISTÉRIO DA SAÚDE
		726	
		727	
		728	
2040	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES	169	MINISTÉRIO DAS CIDADES
2049	MORADIA DIGNA	383	
2022	COMBUSTÍVEIS	54	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
		185	
		025	
2033	ENERGIA ELÉTRICA	036	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
2053	PETRÓLEO E GÁS	063	
2075	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130	
2072	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	149	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
2070	SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	832	

CONTEÚDO

a) Contextualização do programa a ser tratado e análise do atingimento dos seus indicadores estabelecidos no PPA (Caso seja possível);

b) Descrição do(s) objetivo(s) selecionado(s);

c) Evolução da execução orçamentária do programa temático e dos objetivos selecionados, bem como dos gastos tributários (quando disponíveis para os objetivos selecionados), evidenciando o exercício em análise e o anterior, com explicações sobre as variações significativas eventualmente identificadas. Os dados deverão ser apresentados de acordo com o modelo a seguir:



PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS PARA COMPOR A PCPR E OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

TEMA: RESULTADO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO EXERCÍCIO

GRUPO DE RELATÓRIO: I

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS
CÓDIGO E NOME DO PROGRAMA

Código do Objetivo	Execução Orçamentária	Valores Liquidados	
		2014	2015
	No Exercício ¹		
	RPNP ²		
	Gastos Tributários		
Total do Objetivo			
	No Exercício ¹		
	RPNP ²		
	Gastos Tributários		
Total do Objetivo			

Fonte: (nome do órgão, departamento, secretaria, etc.)

Data: (data da extração dos dados)

¹ Valores liquidados no ano relativos ao orçamento do próprio exercício.² Valores liquidados no ano relativos a restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores.

Para a extração dos dados referente ao exercício de 2015 deverá ser utilizada consulta padrão que será disponibilizada no Tesouro Gerencial, em Relatórios Compartilhados>Consultas Gerenciais>Relatório de Bancada STN/CCONT>VALORES LIQ – PCPR.

O órgão deverá elaborar o Quadro de Execução Orçamentária do Programa, contemplando apenas os objetivos selecionados para compor a PCPR.

d) Nível de realização das metas quantitativas referentes aos objetivos selecionados, evidenciando os percentuais realizados no exercício e desde o início da vigência do plano em relação à meta total prevista para 2012-2015, as fontes de informação e as explicações relativas ao resultado alcançado, conforme modelo a seguir:

NÍVEL DE REALIZAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Descrição da Meta 2012-2015	Unidade de Medida	Meta Prevista 2012-2015	Meta realizada até				% da meta total 2012-2015 realizada acumulado	Fonte das Informações
			2012	2013	2014	2015		

Obs.: Comentários sobre os resultados alcançados (entre 5 e 7 linhas por meta).

e) Análise das metas qualitativas referentes aos objetivos selecionados, evidenciando os resultados alcançados em 2015;

f) Outras considerações julgadas relevantes e que estejam relacionadas aos objetivos selecionados, como a existência de indicadores, metas ou outros instrumentos de avaliação, além daqueles já constantes do PPA, que contribuam para um melhor julgamento quanto ao alcance dos objetivos, acompanhados, sempre que possível, dos resultados alcançados durante a vigência do PPA 2012-2015;

g) Explicitação quanto ao relacionamento entre as metas atingidas e o custo suportado, por exemplo, consolidando as entregas físicas e a execução da despesa orçamentária correlata. Os órgãos responsáveis deverão discorrer, de maneira sintética, acerca das relações entre os produtos das ações orçamentárias por eles geridas e as metas do PPA vinculadas aos objetivos selecionados;

Obs.: As orientações com relação a este item serão repassadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União (CCONT/STN), que, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI/MP) e com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP), definirá as diretrizes para a elaboração deste Relatório.

h) Demonstrativo da execução das ações do Plano Brasil Sem Miséria, acompanhado de justificativas no caso de os valores empenhados em 2015 serem inferiores a 100% da respectiva dotação, a ser fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

ANEXO V
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS – SPI / MP

TEMA: RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	GRUPO DE RELATÓRIO: IV																																	
CONTEÚDO																																		
a) Contextualização do Plano Plurianual 2012-2015, descrevendo, brevemente, no que ele consiste, a sua relevância, como ele está dividido, qual o orçamento total previsto para sua execução, quais os principais resultados alcançados com a nova abordagem do PPA, entre outros. (Máximo de 2 páginas); Obs. Esta abordagem da SPI/MP será utilizada como introdução do Capítulo IV da PCPR 2015, relativo à atuação governamental referente aos programas temáticos e objetivos selecionados no Anexo IV. b) A SPI receberá os relatórios elaborados pelos Ministérios acerca dos programas e objetivos selecionados para compor a PCPR (anexo IV desta norma) e deverá estruturá-los acrescentando, no início de cada relatório, uma apresentação dos resultados consolidados dos respectivos programas temáticos. A apresentação deverá trazer no seu texto uma análise acerca dos indicadores do programa, justificando quando esses não tiverem sido alcançados. A construção final das informações deverá ser dividida pelos eixos definidos no do PPA, quais sejam: • Políticas Sociais; • Políticas de Infraestrutura; • Desenvolvimento Produtivo e Ambiental; e • Soberania, Território e Gestão Obs.: Essa parte deverá ser integrada aos relatórios apresentados pelos ministérios. (máximo de 10 (dez) páginas por Programa).																																		
TEMA: INDICADORES DE PROGRAMAS DO PPA	GRUPO DE RELATÓRIO: IV																																	
CONTEÚDO																																		
c) os índices alcançados pelos indicadores dos programas temáticos estabelecidos no PPA, evidenciando a data de medição, as fontes de informação, a fórmula de cálculo, a periodicidade de aferição e a variação em relação ao ano anterior, deverão ser apresentados conforme modelo a seguir: <u>MODELO</u> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Indicador</th> <th rowspan="2">Unidade de Medida</th> <th colspan="3">Referência</th> <th colspan="3">Valor Apurado 2015</th> <th rowspan="2">Variação % em relação a 2012</th> </tr> <tr> <th>Data</th> <th>Índice</th> <th>Fonte de Informação</th> <th>Data</th> <th>Índice</th> <th>Fonte de Informação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Indicador	Unidade de Medida	Referência			Valor Apurado 2015			Variação % em relação a 2012	Data	Índice	Fonte de Informação	Data	Índice	Fonte de Informação																		
Indicador	Unidade de Medida			Referência			Valor Apurado 2015				Variação % em relação a 2012																							
		Data	Índice	Fonte de Informação	Data	Índice	Fonte de Informação																											



ANEXO VI
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/MF

TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SOB A ÓTICA DO TESOURO NACIONAL	GRUPO DE RELATÓRIO: III
CONTEÚDO	
a) Análise dos orçamentos fiscal e da seguridade social, abordando, entre outros, os seguintes aspectos: a.1) valores liquidados de 2011 a 2015 por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, os valores referentes ao orçamento do próprio exercício e os resultantes da execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores; a.2) arrecadação realizada, por unidade da federação, por natureza da receita, indicando a respectiva destinação dos valores para as fontes orçamentárias, bem como a variação do montante arrecadado com relação a 2014, explicando o motivo das variações nominais superiores a 30%, especialmente com relação às receitas de capital; a.3) avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas, nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício e especificando: a.3.1) a evolução dos limites de empenho e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo e os indicados para os demais Poderes e Ministério Público da União, estabelecidos nos decretos de programação financeira e nas Portarias da SOF, inclusive a de limites finais, consignando ainda: a.3.1.1) montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público da União; e a.3.1.2) montante de restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamento (despesas discricionárias), valores efetivamente pagos e cancelados ao final do exercício;	
b) Política adotada para a programação financeira do exercício e execução financeira;	
c) Demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos: Ingressos no Simples Nacional, Timemania, Fies, (Lei 10.260/2001 e MP 449/2008), pela Secretaria do Tesouro Nacional, nas contas contábeis no Siafi, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício no período de 2011 a 2015;	
d) Demonstrativos da dívida ativa contabilizada segregados por: a) unidade da federação – todas as gestões de recursos; b) órgão superior – todas as gestões de recursos; c) unidade da federação – gestão tesouro; e d) órgão superior – gestão tesouro. Nos demonstrativos deverão ser apresentados os saldos anterior e atual, bem como todas as variações ocorridas no período como atualização monetária, inscrições do principal e dos juros, valores recebidos, anistias, ajustes, entre outros, conforme modelos a serem disponibilizados por meio de mensagem eletrônica;	
e) Demonstrativo do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;	
f) Anexos: Realização da Receita por Natureza de Receita, Realização da Receita Regionalizada por Origem – Corrente e Realização da Receita Regionalizada por Origem – Capital, em formato editável (Word ou Excel);	
g) demonstrativo com as informações consolidadas dos órgãos setoriais que não atenderam às disposições do inciso II do § 1º do art. 2º do Decreto 8.407/2015, com alterações dadas pelo Decreto 8.551/2015, no que se refere a apresentação, pelos órgãos setoriais de planejamento, orçamento e administração ou equivalentes, de justificativas válidas para o desbloqueio de restos a pagar não processados, bem como apresentar as providências adotadas para a responsabilização dos dirigentes e servidores que tenham praticado ato em desacordo com as disposições contidas no citado Decreto.	
TEMA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO SOB A ÓTICA DO TESOURO NACIONAL	GRUPO DE RELATÓRIO: III
CONTEÚDO	
h) Anexos: Demonstrativos da Dotação e Execução da Despesa dos Investimentos – OI, em formato editável (word ou excel): i.1) demonstrativo consolidado por função; i.2) demonstrativo consolidado por subfunção; i.3) demonstrativo consolidado por função/subfunção; i.4) demonstrativo consolidado por programa; i.5) demonstrativo consolidado por órgão; e i.6) demonstrativo consolidado de estimativa e execução das fontes de financiamento.	
TEMA: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	GRUPO DE RELATÓRIO: III
CONTEÚDO	
i) Análise sucinta, com respectivos demonstrativos, dos valores vinculados no âmbito das transferências constitucionais e legais federais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) por unidade da Federação, bem como dos valores concernentes à complementação da União; j) Demonstrativos dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público em 2015, conforme o disposto no art. 212 da Constituição, evidenciando os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados;	

TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SOB A ÓTICA DO TESOUREIRO NACIONAL		GRUPO DE RELATÓRIO: III
CONTEÚDO		
k) Execução, em 2015, dos restos a pagar inscritos em 2014 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino público, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;		
l) Análise quanto à aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 141/2012 c/c art. 198 da Constituição Federal;		
m) Execução em 2015 dos restos a pagar inscritos em 2014 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo objeto da Lei Complementar 141/2012, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;		
TEMA: POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA		GRUPO DE RELATÓRIO: III
CONTEÚDO		
n) Estimativa da Carga tributária Nacional em 2015 por espécie tributária e esfera governamental;		
o) Análise dos haveres da União de natureza financeira junto a Estados e Municípios;		
p) Outros Haveres do Tesouro Nacional (haveres da UNIÃO de natureza financeira, haveres não relacionados a Estados e Municípios, recebimento de créditos, haveres mobiliários, capitalização de fundos);		
q) Ajuste Fiscal de Estados e Municípios: Resumo das principais atividades e projetos desenvolvidos;		
r) Operações oficiais de crédito (aspectos gerais, financiamentos, subvenções econômicas, outras atividades desenvolvidas);		
s) Responsabilidades financeiras (contratação direta – financiamento de projetos e aquisição de bens, concessão de garantias externas, concessão de garantias internas, saldo das garantias concedidas pela União e respectivas contragarantias, garantias honradas pela União em operações de crédito, securitização de dívidas);		
t) Demonstrativo do resultado do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) relativo ao exercício de 2015, acompanhado da metodologia de apuração;		
u) composição e evolução do endividamento interno e externo no exercício de 2015, diferenciando, na dívida interna, a dívida securitizada;		
TEMA: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS		GRUPO DE RELATÓRIO: III
CONTEÚDO		
v) análise dos principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais da Administração Federal Direta e Indireta, incluindo os Fundos Federais, e a Demonstração das Variações Patrimoniais, com destaque nesta última para a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do art. 50 da Lei Complementar 101/2000);		
w) Demonstrativos e relatórios que evidenciem as memórias de cálculo e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos ativos, particularmente do permanente;		
x) notas explicativas, em complementação às demonstrações contábeis, que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício, realçando as alterações empreendidas em relação ao exercício anterior, bem como análise consubstanciada das restrições contábeis apuradas nas conformidades contábeis de órgão superior junto ao SIAFI, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Governo do exercício de 2015;		
x.1) evidenciar quaisquer perdas ou descontinuidade de informação relevantes decorrentes da alteração do plano de contas do SIAFI, indicando natureza e montantes.		
y) Anexos: Demonstrativos Contábeis da União (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstração das mutações Patrimoniais do Patrimônio Líquido), segregados por Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações, Sociedade de Economia Mista, Fundos, Fundos – Direta e por Indireta – exceto Fundos, em formato editável (Word ou Excel);		
z) Anexos: Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário) consolidando informações da Administração Direta, indireta e Fundos, por órgão superior, em formato editável (Word ou Excel).		



ANEXO VII
SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA – SPE / MF

TEMA: POLÍTICA ECONÔMICA NO EXERCÍCIO DE 2015	GRUPO DE RELATÓRIO: II					
CONTEÚDO						
a) Desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira no exercício de 2015, em seus aspectos interno e externo, com destaque para os reflexos nas finanças públicas;						
b) Metas fiscais e resultados primário e nominal alcançados no exercício;						
c) Demonstração do montante total dos benefícios financeiros e creditícios e das subvenções concedidas pela União por meio do BNDES, assim como o montante das despesas financeiras da União relativas às referidas operações, contemplando os seguintes desdobramentos:						
c.1) montante total de subsídios financeiros e creditícios no período de 2009 a 2015 decorrentes das operações de créditos da União ao BNDES e o montante das despesas financeiras da União, no mesmo período, relativo a essas operações, acompanhada da metodologia de cálculo, em atendimento ao subitem 9.3.5 do Acórdão 3071/2012-TCU-Plenário;						
c.2) montante total dos subsídios financeiros e creditícios incorridos em 2014 e 2015 decorrentes das subvenções concedidas pela União ao BNDES, assim como os valores referentes as suas despesas financeiras, consoante o subitem 9.3.6 do Acórdão 3071/2012-TCU-Plenário;						
c.3) demonstração no Balanço Geral da União do montante bruto total dos benefícios financeiros e creditícios no período de 2009 a 2015 decorrentes das operações de crédito do Tesouro Nacional ao BNDES, conforme o art. 15 da Lei 10.180/2001, c/c com o art. 3º Decreto 6.976/2009 e ao subitem 9.3.7 do Acórdão 3071/2012-TCU-Plenário.						
d) Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos exercícios de 2011 a 2015, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver.						
RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS (Em R\$ milhões)						
Renúncias	Valor / Ano	2011	2012	2013	2014	2015
Tributárias	Valor Previsto					
	Valor Realizado					
Previdenciárias	Valor Previsto					
	Valor Realizado					
Total						

ANEXO VIII
BANCO CENTRAL DO BRASIL - BCB

TEMA: POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

GRUPO DE RELATÓRIO: II

CONTEÚDO

a) Moeda e Crédito

- Aspectos Gerais;
- Agregados Monetários;
- Títulos Públicos Federais;
- Operações de Crédito; e
- Sistema Financeiro Nacional.

b) Desempenho do Setor Externo

- Política de Comércio Exterior;
- Política Cambial;
- Movimento de Câmbio;
- Balanço de Pagamentos;
- Reservas Internacionais;
- Serviço da Dívida Externa do Tesouro Nacional;
- Dívida Externa;
- Indicadores de Endividamento;
- Captações Externas; e
- Posição Internacional de Investimento.

c) Lei de Responsabilidade Fiscal

- Dívida Pública Consolidada e Resultado Nominal; e
- Dívida Consolidada Líquida.

d) Metas fiscais e resultados primário e nominal alcançados no exercício;

e) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Banco Central do Brasil (Bacen), sob a administração da Procuradoria-Geral do Bacen, nos exercícios de 2014 e 2015, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, conforme modelos I e II:

MODELO I

ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	EXERCÍCIO DE 2014				EXERCÍCIO DE 2015			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
TOTAL								

MODELO II

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	EXERCÍCIO DE 2014				EXERCÍCIO DE 2015			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
TOTAL								

f) Medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos do Bacen, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000.



ANEXO IX
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB

TEMA: ARRECAÇÃO DE CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA RFB	GRUPO DE RELATÓRIO: I					
CONTEÚDO						
a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento (Convencional, Refis, Paex, Paes, Timemania, Simples Nacional e outros), nos exercícios de 2014 e 2015 (conforme modelos a seguir), indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos administrados pela RFB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000;						
ARRECAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA RFB (Em R\$)						
MODALIDADE (*)	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2014 (A)	2015 (B)		2014	2015
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Refis (Lei 9.964/2000)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paex (MP 303/2006)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paes (Lei 10.684/2003)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Timemania (Lei 11.345/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Simples Nacional (Leis Complementares 123/2006 e 128/2008)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Times de Futebol (Lei 8.641/93)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Órgãos do Poder Público (Lei 9.639/2009 e Lei 11.196/2005)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
MP 449/2008	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei 11.960/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Instituições de Ensino Superior (Lei 10.260/2001)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Outros (**)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
TOTAL	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					

* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta
 ** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item

TEMA: VALORES ARRECADADOS E MONTANTES DE CRÉDITOS EM ESTOQUE				GRUPO DE RELATÓRIO: I		
CONTEÚDO						
ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA RFB (Em R\$)						
MODALIDADE (*)	NATUREZA	ESTOQUE		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2014 (A)	2015 (B)		2014	2015
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Refis (Lei 9.964/2000)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paex (MP 303/2006)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paes (Lei 10.684/2003)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Timemania (Lei 11.345/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Simples Nacional (Leis Complementares 123/2006 e 128/2008)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Times de Futebol (Lei 8.641/93)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Órgãos do Poder Público (Lei 9.639/2009 e Lei 11.196/2005)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
MP 449/2008	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei 11.960/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Instituições de Ensino Superior (Lei 10.260/2001)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Outros (**)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
TOTAL	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					

* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta

** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item

TEMA: VALORES ARRECADADOS E MONTANTES DE CRÉDITOS EM ESTOQUE				GRUPO DE RELATÓRIO: I		
CONTEÚDO						
b) Estimativa da carga tributária nacional em 2015 por espécie tributária e esfera governamental;						
c) Evidenciação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; e						

TEMA: VALORES ARRECADADOS E MONTANTES DE CRÉDITOS EM ESTOQUE		GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO		
b) Estimativa da carga tributária nacional em 2015 por espécie tributária e esfera governamental;		
c) Evidenciação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; e		



TEMA: VALORES ARRECADADOS E MONTANTES DE CRÉDITOS EM ESTOQUE						GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO						
d) Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos exercícios de 2011 a 2015, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, seu houver.						
RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS (Em R\$ milhões)						
RENÚNCIAS	VALOR/ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Tributárias	Valor Previsto					
	Valor Realizado					
Previdenciárias	Valor Previsto					
	Valor Realizado					
TOTAL						

ANEXO X
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF / MP

TEMA: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA DESPESA		GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO		
a) Demonstração da execução da programação incluída na Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme dispõe o art. 56 da Lei 13.080/2015, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a 50%;		
b) montante dos créditos adicionais abertos no exercício, por cada tipo de crédito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS de 2015, e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos. Favor informar os créditos especiais e extraordinários referentes a 2014 que foram abertos em 2015 de forma segregada, os quais deverão ser apresentados, conforme tabela a seguir :		
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) – 2015 (em milhões de R\$)		
Créditos Adicionais	2015	
Suplementares		
Especiais		
<i>Abertos no Exercício</i>		
<i>Reabertos</i>		
Extraordinários		
<i>Abertos no Exercício</i>		
<i>Reabertos</i>		
Total Bruto		
Cancelamentos		
Suplementares		
Especiais		
Extraordinários		
Total Líquido		
Dotação Inicial (LOA)		
Dotação Final (LOA + créditos 31/12)		
Total Líquido de Créditos Adicionais		
c) Análise da execução da despesa orçamentária baseada nas informações constantes do Balanço Orçamentário, apresentando justificativas quanto às variações julgadas representativas ocorridas entre os exercícios de 2014 e 2015;		
d) montante contingenciado e não contingenciado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização;		
e) quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os poderes e o MPU, contendo os valores da LOA-2015, variações por bimestre e o limite final; e		
f) justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO 2015, em atenção ao disposto no art. 9º da LRF.		

ANEXO XI
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – DEST / MP

TEMA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	GRUPO DE RELATÓRIO: III																																		
CONTEÚDO																																			
a) análise quanto ao orçamento de investimento, que evidencie, entre outros aspectos: execução orçamentária por empresa, ação e fonte de recursos; volume de créditos adicionais abertos em 2015 e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos, informando ainda os créditos especiais e extraordinários referentes a 2014 que foram reabertos em 2015 de forma agregada, conforme tabela a seguir ; valores previstos no orçamento que foram cancelados para fins desta abertura; e regionalização da despesa na lei orçamentária e na sua execução; ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (OI) – 2015 (em milhões de R\$) <table border="1"> <tr> <th>Créditos Adicionais</th><th>2015</th></tr> <tr><td>Suplementares</td><td></td></tr> <tr><td>Especiais</td><td></td></tr> <tr><td>Abertos no Exercício</td><td></td></tr> <tr><td>Reabertos</td><td></td></tr> <tr><td>Extraordinários</td><td></td></tr> <tr><td>Abertos no Exercício</td><td></td></tr> <tr><td>Reabertos</td><td></td></tr> <tr><td>Total Bruto</td><td></td></tr> <tr><td>Cancelamentos</td><td></td></tr> <tr><td>Suplementares</td><td></td></tr> <tr><td>Especiais</td><td></td></tr> <tr><td>Extraordinários</td><td></td></tr> <tr><td>Total Líquido</td><td></td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Dotação Inicial (LOA)</td><td></td></tr> <tr><td>Dotação Final (LOA + créditos 31/12)</td><td></td></tr> <tr><td>Total Líquido de Créditos Adicionais</td><td></td></tr> </table>		Créditos Adicionais	2015	Suplementares		Especiais		Abertos no Exercício		Reabertos		Extraordinários		Abertos no Exercício		Reabertos		Total Bruto		Cancelamentos		Suplementares		Especiais		Extraordinários		Total Líquido		Dotação Inicial (LOA)		Dotação Final (LOA + créditos 31/12)		Total Líquido de Créditos Adicionais	
Créditos Adicionais	2015																																		
Suplementares																																			
Especiais																																			
Abertos no Exercício																																			
Reabertos																																			
Extraordinários																																			
Abertos no Exercício																																			
Reabertos																																			
Total Bruto																																			
Cancelamentos																																			
Suplementares																																			
Especiais																																			
Extraordinários																																			
Total Líquido																																			
Dotação Inicial (LOA)																																			
Dotação Final (LOA + créditos 31/12)																																			
Total Líquido de Créditos Adicionais																																			
b) Demonstrativos das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador, relativos aos Empréstimos/Financiamento - Efetivamente Concedidos, a Fundo Perdido, Recebimentos e Saldos em 31/12/2014 e em 31/12/2015;																																			
c) Demonstrativo da Dotação por Órgão e Unidade Orçamentária 2012, Demonstrativo da Execução Orçamentária do Orçamento de Investimento detalhada, Demonstrativo da Execução Orçamentária do Orçamento de Investimento por Fontes de Financiamento e Demonstrativo da Abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento de Investimento; e																																			
d) Receitas e disponibilidades por tipo e plano de aplicação e por unidade da Federação dos Fundos do Setor Elétrico, inclusive indicadores das metas estabelecidas.																																			

ANEXO XII
SECRETARIA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - SEPAC

TEMA: PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	GRUPO DE RELATÓRIO: III
CONTEÚDO	
Demonstrativo da execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento, acompanhado de justificativas no caso de os valores empenhados em 2015 serem inferiores a 100% da respectiva dotação.	



ANEXO XIII
AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO (Finep, BASA, BB, BNB, Caixa e BNDES)

TEMA: AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO	
a) Demonstrativo especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;	
b) avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício de 2015, incluindo os impactos nas dívidas bruta e líquida decorrentes das operações de crédito concedidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a partir de 2008, consoante o art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000; e	
c) avaliação sobre as respectivas políticas de aplicação de recursos à luz do disposto no art. 106 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2015 – Lei 13.080/2015.	

ANEXO XIV
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS EXTERNOS DA SFC

TEMA: FINANCIAMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO	
a) análise sucinta dos trâmites e dos aspectos operacionais para aprovação dos projetos apresentados, caso tenha havido alteração na sistemática durante o exercício de 2015; e b) resultados relevantes das auditorias e fiscalizações realizadas nos projetos em execução.	

ANEXO XV
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF

TEMA: DÍVIDA ATIVA DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

GRUPO DE RELATÓRIO: I

CONTEÚDO

a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa das Fundações e Autarquias do Poder Executivo, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF), nos exercícios de 2014 e 2015, incluindo as parcelas referentes ao INSS que, porventura, tenham permanecido sob a administração daquela autarquia, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, conforme modelos I e abaixo:

MODELO I
ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGF

ENTIDADES (FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS)	EXERCÍCIO DE 2014				EXERCÍCIO DE 2015			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
TOTAL								

MODELO II
ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGF

ENTIDADES (FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS)	EXERCÍCIO DE 2014				EXERCÍCIO DE 2015			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
TOTAL								

b) Medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos das Fundações e Autarquias, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000; e

TEMA: DÍVIDA ATIVA DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES						GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO						
c) Análise comparativa entre os valores de créditos em estoque na Dívida Ativa das dezesseis entidades de fiscalização especificadas no modelo III a seguir, registrados em sistemas próprios e no Siafi, nos exercícios de 2014 e 2015, realçando as justificativas em caso de eventuais divergências, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000.						
MODELO III ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA – REGISTROS EM SISTEMAS PRÓPRIOS E NO SIAFI (VALORES EM R\$)						
Entidades	EXERCÍCIO DE 2014			EXERCÍCIO DE 2015		
	Valor do Estoque da Dívida Ativa em Sistema Próprio (A)	Valor do Estoque da Dívida Ativa no Siafi (B)	Diferença (A-B)	Valor do Estoque da Dívida Ativa em Sistema Próprio (A)	Valor do Estoque da Dívida Ativa no Siafi (B)	Diferença (A-B)
ANA						
Anac						
Anatel						
Ancine						
Aneel						
ANP						
ANS						
Antaq						
ANTT						
Anvisa						
Bacen						
Cade						
CVM						
Ibama						
Inmetro						
Susep						
Em nota explicativa, evidenciar, por entidade, os motivos de eventuais divergências entre os sistemas próprios e o Siafi.						

ANEXO XVI
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

TEMA: DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

GRUPO DE RELATÓRIO: I

CONTEÚDO

a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa da União, sob a administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos exercícios de 2014 e 2015 (Modelo I), com discriminação por natureza dos créditos (não tributários, tributários não previdenciários e tributários previdenciários) e por situação (parcelados e não parcelados, ajuizados e não ajuizados), incluindo as parcelas referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) cuja administração tenha sido transferida à PGFN, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos da União, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000;

MODELO I

ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGFN

NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO DE 2014				EXERCÍCIO DE 2015			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
NÃO TRIBUTÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS								
Total								

MODELO II

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGFN

NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO DE 2014				EXERCÍCIO DE 2015			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
NÃO TRIBUTÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS								
TOTAL								



TEMA: DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

GRUPO DE RELATÓRIO: I

CONTEÚDO

b) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento: Convencional, Refis, Paes, Paex, Timemania, Simples Nacional, Lei nº 11.941/2009 (MP 449), MP 47/2009, Instituições do Ensino Superior, e outros, nos exercícios de 2014 e 2015 (Modelos III e IV), sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios; e

Modelos III e IV
ARRECADAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

MODALIDADE (*)	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2014 (A)	2015 (B)		2014	2015
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Refis (Lei 9.964/2000)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paex (MP 303/2006)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paes (Lei 10.684/2003)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Timemania (Lei 11.345/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Simples Nacional (Leis Complementares 123/2006 e 128/2008)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Times de Futebol (Lei 8.641/93)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Órgãos do Poder Público (Lei 9.639/2009 e Lei 11.196/2005)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
MP 449/2008	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei 11.960/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Instituições de Ensino Superior (Lei 10.260/2001)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Outros (**)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
TOTAL	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					

* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta

** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item

TEMA: DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO				GRUPO DE RELATÓRIO: I		
CONTEÚDO						
ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA PGFN						
MODALIDADE (*)	NATUREZA	ESTOQUE		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2014 (A)	2015 (B)		2014	2015
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Refis (Lei 9.964/2000)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paex (MP 303/2006)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paes (Lei 10.684/2003)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Timemania (Lei 11.345/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Simples Nacional (Leis Complementares 123/2006 e 128/2008)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Times de Futebol (Lei 8.641/93)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Órgãos do Poder Público (Lei 9.639/2009 e Lei 11.196/2005)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
MP 449/2008	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei 11.960/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Instituições de Ensino Superior (Lei 10.260/2001)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Outros (**)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
TOTAL	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					

* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta

** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item

c) As medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos administrados pela PGFN, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000.



ANEXO XVII
ÓRGÃOS E ENTIDADES COM RECOMENDAÇÕES DO TCU SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO	
Providências Adotadas pelos órgãos e entidades a seguir relacionados, ante as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União por ocasião da emissão do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 2014:	
a) CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA I. à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incluam, nos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, o rol de prioridades da administração pública federal, com suas respectivas metas, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece que as leis de diretrizes orçamentárias devem compreender as metas e prioridades da administração pública federal, instrumento indispensável ao monitoramento e à avaliação de seu desempenho ao longo da execução do orçamento a que se referem (item 3.2.2); VII. ao Ministério da Defesa e à Secretaria do Tesouro Nacional, sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, que tomem as providências necessárias para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação do passivo referente às pensões relativas aos militares das Forças Armadas, permitindo assim a apresentação dessa informação no Balanço Patrimonial da União e a divulgação das premissas e detalhamentos em notas explicativas já para o exercício de 2015 e seguintes (item 5.3.1.1); VIII. à Casa Civil da Presidência da República e aos Ministérios da Defesa e da Fazenda que realizem estudo conjunto para avaliar as melhores práticas internacionais de prestação de contas dos encargos com militares inativos, incluindo no escopo do estudo a necessidade de registros contábeis ou elaboração e divulgação de demonstrações específicas sobre a situação das despesas futuras com os militares (item 5.3.1.1); IX. à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Previdência Social e ao Ministério da Fazenda, sob a coordenação do primeiro, que apresentem em até 180 dias os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta CC/MF/MPS 218/2014, especificamente no que tange: a) aos resultados sobre a avaliação das melhores práticas internacionais de prestação de contas da previdência social e a necessidade de elaboração e divulgação de informações específicas sobre a situação atuarial da previdência social (item 5.3.1.1); b) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social nos relatórios de avaliação atuarial (item 5.3.1.1); c) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social em notas explicativas das demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social e da União (item 5.3.1.1).	
b) ao MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO I. à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incluam, nos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, o rol de prioridades da administração pública federal, com suas respectivas metas, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece que as leis de diretrizes orçamentárias devem compreender as metas e prioridades da administração pública federal, instrumento indispensável ao monitoramento e à avaliação de seu desempenho ao longo da execução do orçamento a que se referem (item 3.2.2);	
c) ao MINISTÉRIO DA DEFESA VI. ao Ministério da Defesa que calcule o valor presente das projeções das pensões militares das Forças Armadas (item 5.3.1.1); VII. ao Ministério da Defesa e à Secretaria do Tesouro Nacional, sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, que tomem as providências necessárias para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação do passivo referente às pensões relativas aos militares das Forças Armadas, permitindo assim a apresentação dessa informação no Balanço Patrimonial da União e a divulgação das premissas e detalhamentos em notas explicativas já para o exercício de 2015 e seguintes (item 5.3.1.1); VIII. à Casa Civil da Presidência da República e aos Ministérios da Defesa e da Fazenda que realizem estudo conjunto para avaliar as melhores práticas internacionais de prestação de contas dos encargos com militares inativos, incluindo no escopo do estudo a necessidade de registros contábeis ou elaboração e divulgação de demonstrações específicas sobre a situação das despesas futuras com os militares (item 5.3.1.1);	
d) MINISTÉRIO DA FAZENDA VIII. à Casa Civil da Presidência da República e aos Ministérios da Defesa e da Fazenda que realizem estudo conjunto para avaliar as melhores práticas internacionais de prestação de contas dos encargos com militares inativos, incluindo no escopo do estudo a necessidade de registros contábeis ou elaboração e divulgação de demonstrações específicas sobre a situação das despesas futuras com os militares (item 5.3.1.1); IX. à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Previdência Social e ao Ministério da Fazenda, sob a coordenação do primeiro, que apresentem em até 180 dias os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta CC/MF/MPS 218/2014, especificamente no que tange:	

TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO	
a) aos resultados sobre a avaliação das melhores práticas internacionais de prestação de contas da previdência social e a necessidade de elaboração e divulgação de informações específicas sobre a situação atuarial da previdência social (item 5.3.1.1); b) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social nos relatórios de avaliação atuarial (item 5.3.1.1); c) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social em notas explicativas das demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social e da União (item 5.3.1.1).	
e) <u>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</u> IX. à Casa Civil da Presidência da República, ao <u>Ministério da Previdência Social</u> e ao Ministério da Fazenda, sob a coordenação do primeiro, que apresentem em até 180 dias os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta CC/MF/MPS 218/2014, especificamente no que tange: a) aos resultados sobre a avaliação das melhores práticas internacionais de prestação de contas da previdência social e a necessidade de elaboração e divulgação de informações específicas sobre a situação atuarial da previdência social (item 5.3.1.1); b) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social nos relatórios de avaliação atuarial (item 5.3.1.1); c) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social em notas explicativas das demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social e da União (item 5.3.1.1).	
f) <u>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME</u> XI. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o <u>Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</u>, que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto à Caixa Econômica Federal (Bolsa Família, Abono Salarial e Seguro Desemprego) (item 5.3.1.3);	
g) <u>MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO</u> XI. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com o <u>Ministério do Trabalho e Emprego</u> e com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto à Caixa Econômica Federal (Bolsa Família, Abono Salarial e Seguro Desemprego) (item 5.3.1.3);	
h) <u>MINISTÉRIO DAS CIDADES</u> XII. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com o <u>Ministério das Cidades</u>, que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (item 5.3.1.3);	
i) <u>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</u> II. às empresas Araucária Nitrogenados S.A., Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I) e Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE), vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem a dotação autorizada para as respectivas programações, em obediência à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal; bem assim ao <u>Ministério de Minas e Energia</u>, no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento, com vistas a evitar a perda de controle dos gastos dessas entidades (item 3.3.4); III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I), Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A., todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao <u>Ministério de Minas e Energia</u> e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	
j) <u>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</u> III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I), Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A., todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das	



TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO	
Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao <u>Ministério das Comunicações</u> para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	
k) <u>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</u>	
VII. ao Ministério da Defesa e à <u>Secretaria do Tesouro Nacional</u>, sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, que tomem as providências necessárias para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação do passivo referente às pensões relativas aos militares das Forças Armadas, permitindo assim a apresentação dessa informação no Balanço Patrimonial da União e a divulgação das premissas e detalhamentos em notas explicativas já para o exercício de 2015 e seguintes (item 5.3.1.1);	
X. à <u>Secretaria do Tesouro Nacional</u> que:	
a) com base nos critérios contábeis pertinentes e na Portaria-AGU 40/2015, promova o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação de provisões e passivos contingentes relativos aos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais impetradas contra a União (item 5.3.1.1.2);	
b) que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Banco do Brasil (item 5.3.1.3);	
c) na hipótese de realização de ajuste de exercício anterior, observe as práticas contábeis aplicáveis, inclusive no que tange à readequação das informações apresentadas para fins comparativos (item 5.3.1.4);	
d) aprimore os mecanismos de controle dos saldos de empréstimos e financiamentos concedidos, notadamente daqueles originários de legislação específica, apresentando, em notas explicativas ao BGU, as razões das eventuais divergências que subsistirem, a exemplo daquela observada entre os saldos no Siafi e nas demonstrações financeiras do BNDES, em 31/12/2014, para os haveres do Tesouro Nacional junto a esse banco (item 5.3.1.6);	
e) evidencie no Balanço Patrimonial os valores referentes aos ajustes de exercícios anteriores ocorridos ao longo do período de referência das demonstrações contábeis, indicando em notas explicativas a sua natureza (item 5.3.1.9);	
f) aprimore as regras de consolidação do Balanço Geral da União no Siafi, bem como as orientações a respeito, de modo a identificar e excluir transações e saldos recíprocos relevantes entre os órgãos e entidades pertencentes à União (item 5.3.1.10);	
g) evidencie, em tópico individualizado das notas explicativas, as transações da União com suas partes relacionadas, com a observância das normas contábeis aplicáveis à matéria, fazendo constar, no mínimo: a evidenciação das principais partes relacionadas, com a descrição da natureza do relacionamento; as transações relevantes ordinárias e extraordinárias ocorridas no exercício, incluindo os principais termos e as receitas e despesas decorrentes de tais transações; os ativos e passivos da União com suas partes relacionadas ao término do exercício; e a remuneração agregada do pessoal-chave da administração (item 5.3.1.11);	
h) faça constar nas Notas Explicativas do Balanço Geral da União informações referentes à renúncia de receitas financeiras e creditícias, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 15 da Lei 10.180/2001 e no inciso VIII do art. 3º do Decreto 6.976/2009 (item 5.3.1.12);	
i) evidencie, nas notas explicativas relativas às receitas de dividendos da União, a hipótese de dispensa do recolhimento de dividendos da Caixa devidos à União, utilizado para cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais das operações de financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Melhor, prevista no art. 3º da Lei 12.868/2013, bem como informações sobre os valores efetivamente dispensados (item 5.4.4);	
j) apresente, no prazo de 90 dias, esclarecimentos sobre o motivo de o Siafi ter permitido o lançamento manual na conta 1.4.2.1.1.10.00 – Imóveis de Uso Especial, contrariando o item 3.1.1.4 da macrofunção "02.11.07 -Imóveis de Propriedade da União" do Manual Siafi, bem como as medidas corretivas e preventivas adotadas (item 5.6.1);	
k) oriente e monitore as setoriais do Sistema de Contabilidade Federal com o objetivo de reduzir o número de restrições contábeis registradas no encerramento do exercício, por meio da Declaração do Contador, estimulando a correção dos problemas contábeis eventualmente existentes dentro do exercício a que se referem e o devido esclarecimento dos problemas remanescentes (item 5.6.2);	
l) monitore as justificativas acerca dos registros de restrições contábeis, de modo a dar transparência às razões pelas quais as setoriais contábeis não adotam todas as medidas necessárias para correção dos problemas contábeis eventualmente existentes dentro do exercício a que se referem e que, doravante, encaminhe uma análise consolidada das restrições contábeis e das Declarações de Contador de órgão superior junto com as prestações de contas anuais da Presidência da República (item 5.6.2);	
XI. à <u>Secretaria do Tesouro Nacional</u> , em conjunto com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto à Caixa Econômica Federal (Bolsa Família, Abono Salarial e Seguro Desemprego) (item 5.3.1.3);	
XII. à <u>Secretaria do Tesouro Nacional</u> , em conjunto com o Ministério das Cidades, que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto ao Fundo de Garantia	

TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO	
por Tempo de Serviço (item 5.3.1.3);	
XIV. à Secretaria do Tesouro Nacional , em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como com outros órgãos que julgar necessários, considerando a peculiaridade de cada tipo de crédito e de acordo com as práticas contábeis aceitas, que elabore e normatize a metodologia para ajuste para perdas de créditos a receber da União (item 5.3.1.7);	
XVII. à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria do Patrimônio da União que aperfeiçoem os mecanismos de controle, incluindo as atualizações tecnológicas necessárias, para minimizar as divergências entre os saldos de bens imóveis registrados nos sistemas Spiunet e Siafi (item 5.6.1).	
l) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	
XIII. à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, com base em estudo prévio, adote metodologia para mensuração do ajuste para perdas de créditos tributários a receber que melhor reflita a realidade de recebimento desses créditos (item 5.3.1.7);	
XIV. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como com outros órgãos que julgar necessários, considerando a peculiaridade de cada tipo de crédito e de acordo com as práticas contábeis aceitas, que elabore e normatize a metodologia para ajuste para perdas de créditos a receber da União (item 5.3.1.7);	
m) DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST	
IV. ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest) , para que, no exercício de sua competência de acompanhar a execução orçamentária do Orçamento de Investimento das empresas estatais não dependentes, acompanhe a obediência, por parte das empresas integrantes do OI, à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal e ao limite aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária, e tome as providências necessárias para a correção de eventuais impropriedades junto às respectivas empresas durante o exercício (item 3.3.4);	
n) SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU	
XV. à Secretaria do Patrimônio da União que aprimore a metodologia de cálculo e registro da depreciação acumulada de bens móveis e imóveis, de forma a melhor refletir a realidade patrimonial dos bens da União (item 5.3.1.8);	
XVII. à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria do Patrimônio da União que aperfeiçoem os mecanismos de controle, incluindo as atualizações tecnológicas necessárias, para minimizar as divergências entre os saldos de bens imóveis registrados nos sistemas Spiunet e Siafi (item 5.6.1).	
o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	
XVI. à Caixa Econômica Federal que inclua, no documento de formalização da política de distribuição de resultados da instituição, informações sobre a hipótese de dispensa de recolhimento de dividendos da entidade em favor do Programa Minha Casa Melhor, prevista no art. 3º da Lei 12.868/2013 (item 5.4.4);	
p) PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	
XIV. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional , bem como com outros órgãos que julgar necessários, considerando a peculiaridade de cada tipo de crédito e de acordo com as práticas contábeis aceitas, que elabore e normatize a metodologia para ajuste para perdas de créditos a receber da União (item 5.3.1.7);	
q) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS - SPI	
V. à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que contemple, no processo de elaboração do Plano Plurianual 2016-2019, a reavaliação das informações de desempenho para as quais foi apontada alguma deficiência nos relatórios das Contas do Governo relativos aos exercícios de 2013 e de 2014, com vistas ao aprimoramento do conjunto de indicadores e metas constantes do PPA (item 4.2.34);	
r) ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.	
II. às empresas Araucária Nitrogenados S.A. , Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I) e Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE), vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem a dotação autorizada para as respectivas programações, em obediência à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal; bem assim ao Ministério de Minas e Energia, no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento, com vistas a evitar a perda de controle dos gastos dessas entidades (item 3.3.4);	
III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A. , Boa Vista Energia S.A. (BV Energia), Energética Camaçari	



TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	GRUPO DE RELATÓRIO: I
CONTEÚDO	
Muricy I S.A. (ECM I), Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A, todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	
s) <u>ENERGÉTICA CAMAÇARI MURICY I S.A. (ECM I)</u>	
II. às empresas Araucária Nitrogenados S.A., <u>Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I)</u> e Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE), vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem a dotação autorizada para as respectivas programações, em obediência à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal; bem assim ao Ministério de Minas e Energia, no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento, com vistas a evitar a perda de controle dos gastos dessas entidades (item 3.3.4);	
III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), <u>Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I)</u>, Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A, todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	
t) <u>TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. (TSLE)</u>	
II. às empresas Araucária Nitrogenados S.A., <u>Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I)</u> e <u>Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE)</u>, vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem a dotação autorizada para as respectivas programações, em obediência à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal; bem assim ao Ministério de Minas e Energia, no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento, com vistas a evitar a perda de controle dos gastos dessas entidades (item 3.3.4);	
III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), <u>Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I)</u>, Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), <u>Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE)</u> e FURNAS – Centrais Elétricas S.A, todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	
u) <u>PETROBRAS NETHERLANDS B.V. (PNBV)</u>	
III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), <u>Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I)</u>, <u>Petrobras Netherlands B.V. (PNBV)</u>, Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A, todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	
v) <u>FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.</u>	
III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), <u>Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I)</u>, Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e <u>FURNAS – Centrais Elétricas S.A.</u>, todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	
w) <u>TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS</u>	
III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), <u>Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I)</u>, Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A, todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa <u>Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)</u>, vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);	

TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

GRUPO DE RELATÓRIO: I

CONTEÚDO

x) **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (AmE)**

III. às empresas **Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE)**, Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BV Energia), Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I), Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A., todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);

y) **BOA VISTA ENERGIA S.A. (BV Energia)**

III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., **Boa Vista Energia S.A. (BV Energia)**, Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I), Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A., todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO-120-2015-ANTAQ

Processo: 50000.007501/1993.

Parte: SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame de solicitação formulada pela empresa Super Terminais Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.535/0001-74, visando à ampliação de área de terminal de uso privado - TUP de sua titularidade, denominado TUP Superterminais, localizado fora da área do Porto Organizado de Manaus, no âmbito do Contrato de Adesão adaptado CA nº 51/2014, de 24 de novembro de 2014.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto das Atas das 394ª e 395ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, realizadas, respectivamente em 19 de novembro e 3 de dezembro de 2015, o Diretor, Relator, Fernando Fonseca, votou como segue:

"a) Por não reconhecer, no presente momento, a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Adesão adaptado (CA) nº 51/2014, de 24 de novembro de 2014, ampliando em 11.591,36 m² (onze mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) a área do TUP, localizado em Manaus/AM, explorado pela empresa Super Terminais Comércio e Indústria Ltda., (...), sendo 10.271,36 m² (dez mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) referente à ampliação em terra, e 1.320,00 m² (mil, trezentos e vinte metros quadrados) referente à inserção de um módulo de cais flutuante em complementação à área de acostagem existente no terminal, o que corresponde a um acréscimo total de área de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) em relação à área original, de 115.404,77 m² (cento e quinze mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), vez que a Certidão de Disponibilidade do Espaço Físico em Águas Públicas, emitida pela SPU, reveste-se de condição essencial para efetivação do pleito, conforme dispõe o inciso IV do art. 52 da Portaria nº 110-SEP/PR, de 2 de agosto de 2013, em consonância com manifestação expressa da Procuradoria Federal junto à ANTAQ nos termos da Nota nº 00227/2015/NCA/PFANTAQJAGU, de 09/11/2015;

b) Por identificar a presente deliberação ao Poder Concedente, representado pela Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP, para adoção das providências julgadas cabíveis ao caso em comento, tendo em vista que o processo administrativo para emissão da Certidão de Disponibilidade do Espaço Físico em Águas Públicas, ainda se encontra em trâmite no âmbito da SPU, e que tal exigência, apesar de disposta no art. 52 da Portaria nº 110-SEP, de 02/08/2013, não está inserida no bojo da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

c) Por salientar à SEP que, em caso de deferimento ao requerimento objeto dos presentes autos, nos termos do § 2º do art. 52 da Portaria nº 110-SEP, por ocasião da respectiva análise de viabilidade locacional para a ampliação do terminal em tela, considere o exposto no item 22 do Parecer nº 00044/2015/NCA/PF-ANTAQ/PGF/AGU; e

d) Por entender que as obras emergenciais realizadas, até o momento, pela empresa Super Terminais, para a contenção do terapleno, conforme projeto adotado, abrangendo a cravação de cinco fileiras de estacas para tal finalidade, esgotaram o objeto da autorização concedida pela ANTAQ, por meio do Ofício nº 071/2014-SOG, de 9 de outubro de 2014."

O Diretor Mário Povia proferiu o seguinte voto-vista, por ocasião da 395ª Reunião Ordinária:

"Divergindo do voto condutor quanto a não recomendar a aprovação do pleito, parece-me mais justo e razoável, conforme dito anteriormente, dado o esaurimento do procedimento administrativo no âmbito desta Agência, remeter os autos definitivamente ao Poder Concedente atestando o cumprimento dos requisitos entabulados na Portaria nº 110-SEP/PR e, bem assim, na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, com o indicativo de aprovação, após o enfrentamento por parte daquela instância ministerial, da questão envolvendo a viabilidade locacional, dada a sua relevância no caso concreto e em linha com as novas atribuições a cargo da SEP/PR, previstas na novel legislação portuária. Cientifique-se a empresa Super Terminais Comércio e Indústria Ltda. acerca da presente decisão, em seguida, encaminhem-se os autos à SEP/PR para as providências subsequentes."

Verbalmente, o Diretor Adalberto Tokarski acompanhou parcialmente o voto-vista, nos seguintes termos:

"Divergindo do voto condutor quanto a não recomendar a aprovação do pleito, parece-me mais justo e razoável, conforme dito anteriormente, dado o esaurimento do procedimento administrativo no âmbito desta Agência, remeter os autos definitivamente ao Poder Concedente atestando o cumprimento dos requisitos entabulados na Portaria nº 110-SEP/PR e, bem assim, na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014."

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67, da Lei nº 10.233/2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor Mário Povia, especificamente no que foi acompanhado pelo Diretor Adalberto Tokarski.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Substituta, Natália Hallit Moysés e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2015.

MÁRIO POVIA
 Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
 Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
 Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4.512-ANTAQ, de 3 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 7 de dezembro de 2015, Seção 1, página 7, onde se lê: "...da empresa Pipes Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 06.065.767/0001-85...", leia-se: "...da empresária Sandra Marques - ME, CNPJ nº 15.835.057/0001-88..."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA

DESPACHO DO CHEFE
 Em 24 de novembro de 2015

Processo nº 50309.001188/2015-11.

Nº 18 - Empresa penalizada: HB Navegação Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.637.689/0001-58. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 5.940,00, pela prática da infração tipificada no inciso IV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012.

RONI PEREZ DE MELLO
 Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 8 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 162, de 15 de outubro de 2015, e pela legislação de regência, informa que foi publicado no sítio eletrônico da ANTAQ o Comunicado Relevante nº 03.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JUNIOR

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Aviação Civil, proposto pela Infraerica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1.º do Anexo I do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e considerando o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, na Portaria SAC-PR nº 18, de 23 de janeiro de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 00055.002372/2014-49, resolve:

Art 1.º Aprovar o enquadramento, como prioritário, para fins de reembolso mediante a emissão de debêntures incentivadas, de despesas referentes a investimentos realizados em projeto de infraestrutura na área de aviação civil, de titularidade da sociedade empresária Infraerica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S.A., referente ao Aeroporto Internacional de Brasília, no Distrito Federal, conforme descrito no Anexo I da presente portaria.